



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4783 DE 06 DE MARÇO DE 2014

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será fixado à conveniência do Poder Executivo, e reajustado semestralmente, pelo índice oficial do reajuste da cesta básica, por decreto do Executivo.

Art. 2º Os demais artigos da Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de março de 2014.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de março de 2014.

Ivanira A de Souza Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"